



---

## AVISO

### ESTÁGIOS PEPAL - 6<sup>a</sup> EDIÇÃO 2<sup>a</sup> FASE

Na sequência dos anteriores procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Barrancos, no âmbito da 6<sup>a</sup> edição 2<sup>a</sup> fase do PEPAL terem ficado deserto nas referências A e B (Licenciatura em Arquitetura e Engenharia Civil, respetivamente), torna-se público, nos termos do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 6.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.<sup>º</sup> da Portaria n.<sup>º</sup> 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na página eletrónica [www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt), um novo procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Barrancos, no âmbito da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

---

#### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.<sup>º</sup> 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.
- Portaria n.<sup>º</sup> 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.
- Portaria n.<sup>º</sup> 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.
- Portaria n.<sup>º</sup> 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.
- Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

---

#### 2. OFERTA DE ESTÁGIOS

**Ref<sup>a</sup> A – Nível de qualificação 6 - 1 estágio com licenciatura em Arquitetura**

---

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



---

**Ref<sup>a</sup> B – Nível de qualificação 6 - 1 estágio com licenciatura em Engenharia Civil**

---

### **3. PLANOS DOS ESTÁGIOS**

---

**Ref<sup>a</sup> A - Arquitetura**

Objetivo do estágio:

Proporcionar experiência prática e capacitação técnica, em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente em desenvolver atividades no âmbito das atribuições/competências da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (UOSU).

Plano de estágio:

Execução e acompanhamento de projetos de arquitetura, com vistas à execução de obras municipais;

Acompanhamento da execução de empreitadas/obras, com visitas ao campo e verificação técnica e física dos trabalhos elaborados e a elaborar;

Vistorias conducentes a receções provisórias e definitivas de obras, quer em prédios do domínio privativo do município, quer em espaço público;

Apreciação e elaboração de pareceres técnicos referentes a pedidos de licenciamento de obras particulares e no âmbito da gestão urbanística;

**Ref<sup>a</sup> B - Engenharia Civil**

Objetivo do estágio:

Proporcionar experiência prática e capacitação técnica, em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente em desenvolver atividades no âmbito das atribuições/competências da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (UOSU).

Plano de estágio:

Execução de projetos das especialidades, nomeadamente: Estabilidade; Rede de abastecimento de água; drenagem de águas: pluviais; resíduais;

Execução de mapas de medições e orçamentos de obras com projetos de arquitetura e especialidades;

Acompanhamento de projetos de execução, o que inclui a verificação /apreciação de especialidades incluídas no projeto de execução e respetivos cadernos de encargos, medições e orçamentos;

---

Cofinanciado por:



---

Acompanhamento da execução de empreitadas/obras, com visitas ao campo e verificação técnica e física dos trabalhos elaborados e a elaborar;

Vistorias conducentes a receções provisórias e definitivas de obras, quer em prédios do domínio privativo do município, quer em espaço público;

Apreciação de pedidos de emissão de autorização de obras no espaço público solicitados por operadoras;

Elaboração e apreciação de projetos de sinalização horizontal e vertical de iniciativa municipal;

Atualizações de cadastro relativo a infraestruturas implantadas no domínio público.

#### **4. DESTINATÁRIOS**

---

Para além das habilitações descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Por despacho da Senhora Diretora-Geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, datado de 29 de maio de 2020, foi autorizada a dispensa do limite de idade previsto na alínea b) do nº 1 do (30 anos de idade) e do nº 5 (35 anos se forem portadores de deficiência) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 166/2014 de 6 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei nº 46/2019 de 10 de abril;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS COM UM GRAU DE INCAPACIDADE SUPERIOR A 60%**

---

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do nº 5 do artigo 9º da Portaria nº 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

---

Cofinanciado por:



---

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

---

### Ref<sup>a</sup> A, B

Nas instalações da entidade promotora, abrangendo toda a área do concelho de Barrancos.

---

## 7. DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

---

**Duração dos estágios:** 12 meses, não prorrogáveis.

---

## 8. REMUNERAÇÃO E OUTROS APOIOS

---

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 – 719,00€;
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

---

## 9. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

---

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

### 9.1 – Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do cumprimento do nº 1 do artigo 7º da Portaria nº 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica;
- b) Classificação final obtida;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

---

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



---

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, de acordo com os fatores infra:

- Motivação profissional;
- Relacionamento interpessoal;
- Capacidade de comunicação;
- Experiência profissional.

### **9.3. Classificação Final**

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{AC} (50\%) + \text{EI} (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

## **10. CANDIDATURA**

---

**Prazo:** As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na página eletrónica [www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt),

## **11. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA**

---

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no sítio da Internet desta entidade ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, bem como, o *Curriculum vitae* do candidato devidamente datado e assinado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas para a Câmara Municipal de Barrancos, sítio na Praça do Município, nº 2 – 7230-030 Barrancos ou ser enviadas por correio eletrónico

Cofinanciado por:



---

para [geral@cm-barrancos.pt](mailto:geral@cm-barrancos.pt), ou ainda, entregues pessoalmente no rés-do-chão do edifício sede do Município de Barrancos, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:00 horas, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a morada da entidade promotora.

## **12. PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO**

---

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

## **13. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI**

---

### **Refª A e B:**

Presidente – João Paulo Chorão Bilo, chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos da CMB, em regime de substituição.

Vogais efetivos – Lurdes Mendes Saramago Agulhas, chefe da Unidade Administrativa e Financeira da CMB, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dalila de Fátima Martins Guerra, Técnica Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos da CMB.

Vogais suplentes – Carlos Alberto Elvira Pica, Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil da CMB e Patrícia Maria Baleizão Ferraz, Técnica Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos da CMB.

Praça do Município de Barrancos, 15 de junho de 2020

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

/Manuela Lopes/

---

Cofinanciado por: